

LEI N. 655, DE 12 DE JUNHO DE 1914.

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa necretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. Unico. Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a fazenda do "Castello" medida e demarcada, com a extensão de 3 000 hectares, á margem direita do rio Paraguay, no municipio de Corumbá, reservando a área de 1.500 hectares para rocio da povoação que alli se está constituindo e a de 1.500 hectares para uma colonia agricola, podendo entrar em accordo com seu actual proprietario em relação ao *quantum* da desapropriação; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuyabá, 12 de Junho de 1914, 26.º da República.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

Joaquim P. Ferreira Mendes.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria do Govern^o em Cuyabá, aos doze dias do mez de Junho de mil novecentos e quatorze.

O Director,

Jayme Joaquim de Carvalho.
